



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 008/2026**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 029/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º:04/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

## **PREÂMBULO**

**O Município de Timóteo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, designado pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026 até às 08h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/05/2026 às 09:00 hrs.

## **1- OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo/MG, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A Licitação é para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório:





**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Planilha de Formação de Preços – Exclusiva ME/EPP;**  
**Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licitada - <https://ammlicita.org.br/> e <https://transparencia.betha.cloud>. Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licitada - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação
- i) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- i.1) - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.





4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.2.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo a critério da Administração.

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

## **6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a porcentagem total ofertada para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do grupo, incididos a taxa de administração ofertada.

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.





6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**6.2.4 - A proposta deverá atender à totalidade do item especificado, conforme especificados no Termo de Referência e Anexo I do edital.**

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. A licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (NO MÍNIMO, DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme os Anexos I - Planilha de Formação de Preço, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**





- a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada com sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- é) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764 de 16 e dezembro de 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; conforme Lei Complementar [123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;

10.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **Qualificação Técnica**

10.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## 11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br)/<https://transparencia.betha.cloud>, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [comprastimoteo@gmail.com](mailto:comprastimoteo@gmail.com).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico, <https://transparencia.betha.cloud> e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





15.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.2.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.





## 17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, ANEXOS I e III, partes integrantes deste edital.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

## 19 - DO FORO

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timóteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/4701 e pelo e-mail: [comprastimoteo@gmail.com](mailto:comprastimoteo@gmail.com).





Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TIMÓTEO**

Timóteo, 06 de maio de 2026

Erica Conceição Ferreira Silva Pires  
**Secretária Municipal de Saúde**



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602

AVENIDA ACESITA, N.º 3230, SÃO JOSÉ – CEP: 35.182-000,  
TIMÓTEO – MG



[WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR](http://WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR)



CNPJ: 19.875.020/0001-34



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo-MG.

ITEM	UNIDA DE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Serviço de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas pela metodologia DRG.	310	3720	R\$ 12,60	R\$ 46.872,00

**Valor Global: R\$ 46.872,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais)**

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, contados da data da assinatura, na forma artigo 105 e 106 da lei 14.133/21.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A contratação do sistema de avaliação hospitalar baseado na metodologia DRG (Diagnosis Related Groups) não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, uma vez que, originalmente, a expectativa era de que o município de Timóteo realizasse a adesão à Ata de Registro de Preços promovida em âmbito estadual no ano anterior.





**2.3.** Contudo, o município não efetivou a adesão à ata estadual no prazo estabelecido, perdendo a oportunidade de contratação por esse meio. Diante disso, tornou-se necessária a instauração de um processo próprio de contratação direta no atual exercício, para garantir a implementação do sistema DRG — exigência da Resolução SES/MG nº 9.343/2024 para acesso aos recursos do programa OtimizaSUS.

**2.4.** Dessa forma, embora não previsto inicialmente, o processo se justifica pelo cumprimento de normativas superiores, além da necessidade de garantir o recebimento dos recursos estaduais vinculados à modernização e qualificação da gestão hospitalar municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A contratação de serviços de subscrição de licenças para um sistema de avaliação de desempenho hospitalar baseado na metodologia Diagnosis Related Groups (DRG) se faz necessária para aprimorar a gestão hospitalar do município, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, qualificação da assistência prestada e melhoria dos indicadores de desempenho clínico e financeiro.

**3.2.** O sistema DRG permite a classificação padronizada das internações hospitalares com base em diagnósticos, procedimentos realizados, idade e outras variáveis clínicas relevantes. Essa categorização possibilita a análise comparativa entre casos semelhantes, oferecendo uma visão mais precisa sobre os custos, tempo médio de permanência, taxa de mortalidade e outros indicadores fundamentais para a tomada de decisões estratégicas na administração hospitalar.

**3.3.** A adoção desse tipo de sistema é uma prática consolidada em instituições de saúde de referência no Brasil, sendo uma ferramenta essencial para o fortalecimento da governança clínica, controle de desperdícios, transparência e avaliação da efetividade do cuidado. Além disso, contribui diretamente para a qualificação dos serviços prestados à população, ao permitir que as equipes assistenciais atuem com base em evidências e dados concretos.

**3.4.** No contexto da saúde pública municipal, a utilização do DRG é ainda mais relevante, pois apoia o planejamento e a alocação adequada de recursos, além de subsidiar auditorias, regulação e ações de melhoria contínua. Dessa forma, a contratação da licença de uso do sistema DRG representa um investimento estratégico na modernização da gestão hospitalar, com impactos positivos na qualidade do atendimento e na sustentabilidade financeira do hospital municipal.





- 3.5.** A Resolução SES/MG nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios mineiros elegíveis para adesão ao Programa OtimizaSUS, uma iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais voltada à qualificação da gestão hospitalar e à melhoria dos indicadores de desempenho assistencial.
- 3.6.** Para que os municípios sejam efetivamente contemplados com os recursos previstos na referida resolução, é necessário que contem com a implantação de um sistema de avaliação hospitalar baseado na metodologia DRG (Diagnosis Related Groups).
- 3.7.** O município de Timóteo está listado entre os beneficiários da resolução e, portanto, possui direito ao recurso estadual. No entanto, para se habilitar ao recebimento desses recursos, é condição a adoção do sistema DRG no hospital municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.
- 3.8.** Cabe destacar que, em momento anterior, o Estado disponibilizou a adesão a uma Ata de Registro de Preços para viabilizar a contratação do sistema. Contudo, o município de Timóteo não realizou a adesão dentro do prazo estabelecido, o que inviabilizou sua participação naquela oportunidade.
- 3.9.** Diante desse cenário, para que o município não perca os recursos estaduais destinados à melhoria da gestão hospitalar e para atender aos critérios do OtimizaSUS, torna-se imprescindível a realização de processo próprio de contratação do sistema de avaliação hospitalar (DRG), de forma célere e regular, garantindo a implementação da ferramenta exigida e o consequente recebimento do repasse estadual.
- 3.10.** Assim, a contratação ora justificada visa não apenas ao cumprimento de exigência normativa, mas à melhoria da eficiência assistencial, da transparência e do uso racional dos recursos públicos na rede hospitalar municipal.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.11.** A contratação deverá abranger minimamente, os seguintes serviços:
- 3.12.** Licenciamento, pelo modelo de subscrição, de Sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela Metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), ambientado em nuvem, incluindo os serviços especializados de instalação da solução (análise de requisitos; infraestrutura; disponibilização de acesso – consulta e codificação);
- 3.13.** Prestação de serviços especializados de armazenamento, gerenciamento de acesso ao sistema entregue e suporte técnico;
- 3.14.** Tutoria e treinamento para a modelagem do ambiente, criação e modelagem dos perfis de usuários;
- 3.15.** Prestação de serviços especializados de capacitação na utilização de front-end de análises, criação de modelos e relatórios, parametrizações dos “Dashboards”;





**3.16.** Prestação de serviços especializados de capacitação para os usuários analistas de informações em saúde, para a utilização do sistema para entrada das informações referentes aos percursos assistenciais dos pacientes assistidos, para utilização dos sistemas de apoio à codificação e à correta interpretação e manejo dos logs de erros de codificação que impactem na geração de cada DRG.

**3.17.** Especificidades do serviço sintetizadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTAQUE DE INFORMAÇÕES DE SUPORTE PARA A FORMAÇÃO DE PREÇO
1	O sistema agrupador; relatórios assistenciais e econômicos; estrutura de "holding"; ambiente em nuvem	Incluindo os serviços especializados de instalação da solução (análise de requisitos; infraestrutura; disponibilização de acesso – consulta e codificação); armazenamento, gerenciamento de acesso ao sistema entregue. Para cada hospital o TR visa o acesso ilimitado as ferramentas usuais de consumo das informações (relatórios). No entanto acreditamos que o acesso a ferramentas de Business Intelligence do Sistema deverá restringir-se a equipe de direção das unidades hospitalares. Ademais para as secretarias municipais e a SES-MG os acessos previstos são à ferramenta de BI somadas as ferramentas usuais de relatórios.
2	Treinamento para codificadores do tipo licença básica	Prestação de serviços especializados de capacitação para a utilização do sistema para entrada das informações referentes aos percursos assistenciais dos pacientes assistidos, para utilização dos sistemas de apoio à codificação e à correta interpretação e manejo dos logs de erros de codificação que impactem na geração de cada DRG. Para os treinamentos destinados a codificadores, conforme previsto na Resolução SES-MG nº 7925/2021, estimamos o número de profissionais a serem treinados de acordo com o parâmetro de codificação de 2,5 prontuários/hora, que pode ser desdobrado na análise do volume de saídas hospitalares de cada ente/hospital incluído. Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 40 horas para codificadores licença básica). Deverá ser um serviço continuado uma vez que a possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo analista/gestor, seja por ampliação/substituição de usuários do tipo codificador).
3	Treinamento para analistas/gestores	Prestação de serviços especializados de capacitação na utilização de front-end de análises, criação de modelos e relatórios, parametrizações dos "Dashboards"; Em relação ao parâmetro de analistas/gestores para o treinamento no uso das funcionalidades do sistema, estimamos uma necessidade inicial de seis colaboradores por instituição, sendo que esse número varia com o tempo, maturidade e perfil das instituições. Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 20 horas no caso de analistas/gestores). Deverá ser um serviço continuado uma vez que a possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo)
4	Suporte técnico à codificação	Sobre o suporte de TI os atendimentos deverão ser minimamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8:00 às 17:00), podendo ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on- site.



	assistencial e suporte de TI	O Fornecedor deverá manter tutoria, presencial e à distância, que consiste em acompanhamento e suporte na implantação do sistema DRG na(s) unidade(s) contratante(s).
--	------------------------------	---

### Sustentabilidade

**3.18.** Deverá ser atendido, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as previsões expressas no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

### Subcontratação

**3.19.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

**3.20.** Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente objeto.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

#### 4.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

**4.1.1.** A implantação da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG) nos hospitais de Minas Gerais tem relação com a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela Resolução SES-MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020. No escopo desta política há o módulo Valor em Saúde, normatizado pela Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas. Nesse módulo estão contemplados os hospitais de relevância estadual, macrorregional e/ou microrregional.

**4.1.2.** Na referida normativa foram definidos indicadores da parcela pré-fixada do módulo Valor em Saúde relacionados à modernização do complexo hospitalar e fomento a utilização de metodologias de gestão da qualidade e eficiência. Assim, foi instituído por meio da Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, o Projeto OtimizaSUS, que tem por objetivo ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares, possui como um dos eixos o fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (Diagnosis Related Groups). Do ponto de vista deste termo de referência, o Projeto OtimizaSUS, consiste, portanto, no modelo organizativo de implantação da metodologia DRG nos hospitais mineiros.

**4.1.3.** A solução deverá ser instalada em Nuvem e ser capaz de atender a todos os requisitos de segurança para os dados da contratante, dados privados e sensíveis, assegurando total compatibilidade a todos os requisitos





prescritos pela Lei Geral de Proteção a Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), normas derivadas e ao Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da Comunidade Europeia (RGPD/EU 2018/1725).

**4.1.4.** O fornecedor da solução deve assegurar a escalabilidade (Vertical e Horizontal) do ambiente de processamento através de alocação automática de recursos (processadores, memória, banda da rede, etc) de acordo com o contexto e demanda, sem degradação de desempenho, estando o dimensionamento de recursos para isso sob responsabilidade da contratada, devendo ser aprovados pela equipe de Tecnologia da Informação - TI da contratante durante a vigência do contrato, quanto à adequação (compatibilidade, estrutura e desempenho).

**4.1.5.** A arquitetura tecnológica, quando avaliada a compatibilidade, deverá, quando for o caso, integrar-se ao ambiente tecnológico dos contratantes para consumo automatizado do Conjunto Mínimo de Dados - CMD (Sistemas de Gestão de Banco de Dados- SGBD existentes, volumetria de dados);

**4.1.6.** A solução deverá disponibilizar, em ambiente web (relatórios, tabelas, gráficos, mapas, dashboards ou agregação destes), de todas as análises realizadas, e permitir a exportação dos resultados destas análises, em estrita observação aos necessários padrões de segurança da informação assegurando anonimização de todos os dados sensíveis, para os formatos de planilhas eletrônicas, arquivos textuais estruturados, arquivos XML e também, quando for o caso, através de arquivos de coordenadas geográficas, de pontos ou de áreas.

**4.1.7.** A solução deverá ser capaz de suportar a quantidade de usuários de acesso simultâneo, sem restrições técnicas, conforme o número de usuários devidamente licenciados, sendo que o gerenciamento e log de todas as conexões deverão ser controladas, asseguradas e mantidas pela contratada.

**4.1.8.** A solução deverá poder incorporar novos acessos simultâneos, sem qualquer degradação de performance analítica, para qualquer número de usuários, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.

**4.1.9.** A solução deverá permitir via Web, acesso a todos os recursos de análises e funcionalidades, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado (Internet Explorer versão 11.3986.14393.0 e posteriores, Mozilla Firefox versão 98.0.2 e posteriores, Chrome versão 99.0 e posteriores, Safari versão 14.1 e posteriores, Microsoft Edge versão 98.0.1108.84 ou posteriores, Ópera versão 63.0.3368.53 ou posteriores), tanto em arquiteturas 32 e 64 bits, independente de instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.

**4.1.10.** Para assegurar ambiente estável, seguro, resiliente e confiável a solução deverá permitir migração automática entre servidores (Fail over), bem como o balanceamento de carga entre servidores (load balance), para momentos de maior demanda, respeitados o número de acessos simultâneos contratados, impedindo a degradação da performance de análises.





**4.2.** A solução deverá manter repositório de metadados (Menu / Catálogo) que assegure o detalhamento de pelo menos:

- a) Manuais atualizados de acesso e utilização de todas as funcionalidades do sistema;
- b) Dicionário e Estrutura dos dados;
- c) Descrição de dados transformados;
- d) Descrições e definições de agregações e campos calculados;
- e) Algoritmos de sumarização;
- f) Descrições das visões e cruzamentos de processos e contextos;
- g) Metadados de usuários;
- h) Conceitos;
- i) Regras de negócios;
- j) Log de extrações e transformações

**4.3.** Considerando a estrutura tecnológica da contratante disponível, as definições de regras e técnicas backup para todo o ambiente da solução, que definirão o tipo de backup (fu l, incremental, diferencial, etc.) e sua periodicidade (diário, semanal, etc.), assegurando a permanência dos dados e do ambiente, serão apresentadas e validadas em conjunto com a equipe Técnica de TI da contratante, no início da vigência do contrato.

**4.4.** A fornecedora deverá ser a proprietária de todos os direitos da solução ofertada, respondendo por isso, de forma isolada, por qualquer prejuízo na violação de direitos de terceiros a esse título.

**4.5.** A cada licença, e tipo de licença, corresponde também o treinamento para pleno aproveitamento de todas as funcionalidades do sistema, podendo este treinamento ser fornecido em forma presencial ou remotamente, conforme pactuação com cada contratante.

**4.6.** A solução ofertada deverá contemplar, de forma única e integral, todos os serviços necessários a seu total aproveitamento.

**4.7.** O fornecimento de licenças do Sistema não implica na cessão dos códigos fontes do mesmo.

**4.8.** O fornecedor garante à SES-MG o direito de receber os códigos fontes, caso encerre suas atividades sem a nomeação de um sucessor que possa dar continuidade ao trabalho, conferindo-lhe plena e irrevogável propriedade dos direitos autorais inerentes.

**4.9.** Estará assegurado aos contratantes a disponibilidade de novas versões, atualizações e patches corretivos, dentro das características especificadas neste termo de referência, sem ônus adicionais, não sendo possível à contratante optar pela adoção ou não das implementações.

## **DAS LICENÇAS A SEREM CONTEMPLADAS**





**4.10.** As licenças atenderão demanda de:

- a) Usuários codificadores: Licença com acesso do tipo escrita, gravação e consulta;
- b) Usuários técnicos: Licença com acesso tipo consulta, para extração de informações pré-formatadas ou livres;
- c) Usuários gestores: Licença com acesso tipo consulta, para extração de informações pré-formatadas ou livres e com acesso do tipo “BI” (Business Intelligence), com possibilidade de consumo de informações por painéis KPI, séries históricas entre outras modalidades de visualização (com integração de BI).

**4.11.** Conjuntamente, as licenças de codificadores e técnicos são denominadas de licenças básicas ou do tipo B; e a licença de gestores de Licença A.

**4.12.** A solução oferecida deverá assegurar a necessidade de integração e interfaceamento com sistemas corporativos do Estado, Governo Federal (DATASUS) e demais soluções utilizadas pelos contratantes. A construção do sistema será feita na combinação de todas as variáveis definidoras para construção dos indicadores necessários ao monitoramento das atividades assistenciais, incluindo minimamente, para cada paciente atendido, idade, diagnóstico principal, comorbidades e complicações da doença de base, diagnósticos secundários e procedimentos realizados. Para avaliação da atenção materno infantil, deverá incluir todas as informações anteriormente citadas em relação à saúde da mãe, e em relação ao (s) recém-nascido (s); além do número de conceptos, data, hora e condição de nascimento, estatura, peso e evolução na escala de Apgar, além de todo os detalhes do percurso assistencial deste (s) recém-nascido (s) até a sua (s) alta (s). No processo de implantação, caberá à contratada preparar o banco de dados com as variáveis disponíveis no banco de dados das unidades hospitalares contratantes, para alimentação do software.

**4.13.** As licenças a serem contratadas, por cada hospital ou órgão público que aderir ao Planejamento/ Registro de preços, assegurarão a existência de uma base de dados exclusiva (“containerizada”) para cada entidade contratante, sem que sejam compartilhados os dados com os demais. Para unidades contratantes que funcionem como uma “holding”, gerindo mais de uma unidade de saúde, sua base de dados exclusiva (“containerizada”) será composta pela agregação das bases de cada unidade sob sua gestão. Não poderá existir qualquer restrição quanto à quantidade ou localização física dos computadores para acesso ao Sistema e à sua base de dados.

**4.14.** O produto da análise assistencial deverá ser gerado a cada alta hospitalar, quando todas as variáveis que compõem o DRG estiverem identificadas.

**4.15.** A solução contratada deverá propiciar pelo menos:

- a) Identificação da permanência hospitalar, possibilitando a administração e otimização do giro e rentabilidade dos leitos hospitalares;
- b) Identificação dos pacientes internados que ultrapassam o tempo previsto para sua condição clínica/cirúrgica, criando sistema de alerta para intervenções que busquem a desospitalização do paciente;





- c) Possibilitar o planejamento da alta hospitalar a partir da admissão;
- d) Possibilitar a análise da eficácia dos programas de redução da permanência hospitalar.
- e) Identificação dos pontos para melhoria da qualidade de assistência a partir da auditoria clínica;
- f) Avaliação dos programas de garantia de qualidade assistencial;
- g) Avaliação da efetividade da governança clínica;
- h) Gestão de custos baseada nas categorias DRG, que leva em conta a complexidade dos pacientes assistidos;
- i) Simplificação da implantação e execução da gestão de custos, bem como facilidade de análise de custos;
- j) Comparação de desempenho de consumo de materiais, insumos, medicamentos, OPME e permanência hospitalar entre médicos;
- k) Preservação e compartilhamento da informação assistencial, utilizando como base o resumo de alta hospitalar;
- l) Acessibilidade de informações assistenciais ampla com disponibilidade via web;
- m) Análise de desempenhos econômicos de cada médico e das equipes assistenciais.

**4.16.** O FORNECEDOR deverá disponibilizar o Sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela metodologia DRG para uso durante a vigência do contrato, garantindo durante esse período:

- a) Treinamento para operacionalização do sistema;
- b) Treinamento e acompanhamento das atividades de codificação para entrada de informações no sistema;
- c) Avaliação da consistência das informações geradas;
- d) Treinamento nas ferramentas de governança clínica disponíveis em sua solução.

**4.17.** O Fornecedor deverá manter tutoria, presencial e à distância, que consiste em acompanhamento e suporte na implantação do sistema DRG na(s) unidade(s) contratante(s).

**4.18.** Todas as atividades desenvolvidas na disponibilização do Sistema DRG, deverão ser registradas em relatório bimestral e monitoradas pela equipe técnica da contratante, durante toda a vigência do contrato.

**4.19.** O banco de dados gerado para funcionamento do software será de propriedade das unidades que geraram os dados que permitiram seu desenvolvimento.

## **DO SUPORTE TÉCNICO**

**4.20.** As solicitações para suporte técnico serão feitas mediante abertura de chamado junto à contratada (chamada telefônica local, DDG, e-mail ou internet, serviços de mensagem), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8:00 às 17:00).



**4.21.** Os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site. Para serviços on-site, será considerado o momento de apresentação do técnico nas dependências do Hospital, como horário do início do atendimento para fins de apuração do respectivo prazo.

**4.22.** Classificação dos chamados, por prioridade:

a) Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços: até 7 dias para atendimento on-site ou até 3 dias para atendimento remoto;

b) Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los: até 5 dias para atendimento on-site ou até 2 dias para atendimento remoto;

c) Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços; até 2 dias para atendimento on-site ou até 1 dia para atendimento remoto.

**4.23.** A abertura do chamado deverá definir a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

**4.24.** Ao final de cada atendimento, a contratada emitirá relatório técnico detalhando, pelo menos, as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

## **DO TREINAMENTO**

**4.25.** Os treinamentos deverão assegurar a cada usuário, confirmado por atividade de avaliação de conhecimentos desenvolvidos, o conhecimento pleno e suficiente para o alcance das necessidades desses usuários, sendo divididos em dois ambientes, básico e avançado; voltado aos usuários codificadores e analistas/ gestores, respectivamente. Entende-se como desempenho mínimo, para o ateste da aquisição de conhecimentos, desempenho avaliativo igual ou superior a 75% e presença (cumprimento de todas as atividades de ensino, presenciais ou remotas) igual ou superior a 90%.

**4.26.** Os usuários codificadores (perfil de licenciamento básico), serão capacitados exclusivamente nas ferramentas de codificação.

**4.27.** A capacitação dos usuários analistas/gestores deverá incluir ferramentas de análise e as atividades de modelagem de dados, integração de fontes, e outros que lhe assegurem pleno domínio da solução.

**4.28.** A necessidade de comprovação da aquisição de conhecimento é uma demanda para o aproveitamento da solução, e deverá partir da equipe de instrução um roteiro de avaliação que comprove o aproveitamento do conteúdo do programa de capacitação. Este roteiro, assim como a ementa completa dos treinamentos, contendo carga horária e conteúdos programáticos, deverão ser apresentados à contratante no início da vigência do contrato.





**4.29.** A possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo analista/gestor, seja por ampliação/substituição de usuários do tipo codificador). Neste caso a contratada deverá ofertar o treinamento demandado para os novos usuários em até um mês, desde que tempestivamente informada pela contratante interessada.

**4.30.** Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores preparados e credenciados pelo fabricante ou representante credenciado dos produtos.

**4.31.** Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 40 horas para codificadores licença básica e 20 horas no caso de analistas/gestores), incluindo tópicos de conceituação, planejamento, arquitetura, instalação, configuração e utilização dos recursos de computação ofertados.

**4.32.** O curso e o material didático deverão estar, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

**4.33.** Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual para cada participante, em papel timbrado da empresa ou de seu preposto, constando: nome do treinando, identificação do treinamento, conceito de aproveitamento, carga horária e período de ocorrência.

#### **MÉTRICA ADOTADA**

**4.34.** Observou-se uma lógica de mercado que precifica o licenciamento da solução para cada contratante em relação ao número de leitos e/ou volume de saídas hospitalares (altas hospitalares, incluindo transferências e óbitos), assegurando licenças básicas para codificadores e licenças avançadas para gestores, tantas quanto a contratante necessitar.

**4.35.** Apesar de ter encontrado orçamentos baseados nos dois critérios, considera-se que o número de saída hospitalares seja um critério mais acurado para a cotação que será realizada baseada neste termo de referência. Isso porque o número de leitos SUS é um dado variável, obtido do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e que por sua vez é alimentado pelos próprios estabelecimentos em uma frequência diversa das alterações ocorridas na realidade. Já as saídas hospitalares consistem em uma informação obtida de outro sistema oficial do Ministério da Saúde – Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e que registra a produção hospitalar utilizada no custeio dos serviços.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





**5.3.** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**5.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para substituí-lo.

**5.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Maria Eduarda Rocha Pires	801984	Gerência Hospitalar

**5.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.9.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.9.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





**5.9.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**5.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.10.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.11.** O contrato terá como Gestor (es):

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Eunice Silva Silveira	801501	Subsecretaria de Gestão de Média e Alta Complexidade

**5.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.12.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.12.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

**5.12.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5.12.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**5.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.13.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela Contratante, através da fiscalização do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TR, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

**6.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A NF será apresentada à Contratante, respeitando os respectivos preços da proposta adjudicada, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição do objeto contratado;

**6.3.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da fiscalização do contrato e da Secretaria Municipal de Fazenda, que analisará a Nota Fiscal/Fatura e os documentos que a acompanharem;

**6.4.** Uma vez apresentada e atestada toda documentação indicada nos itens anteriores, a Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em transferência bancária na conta da Contratada;

**6.5.** Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra;(2) logística;(3) alimentação;(4) encargos trabalhistas;(5) previdenciários ;(6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos;(9) tributos; e (10) taxas. Enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;

**6.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na proposta adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo licitatório e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

**6.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;





**6.8.** Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pela Contratante;

**6.9.** No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

**6.10.** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante.

### **Do recebimento**

**6.11.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.12.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.13.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.14.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**6.15.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.16.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.17.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**6.18.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**6.19.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**6.20.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.21.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.23.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.24.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**6.25.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.26.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**6.27.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





**6.28.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**6.29.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.30.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

**6.31.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital.

**6.32.** Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas a Contratada deverá apresentar também, no que couber, comprovante de quitação com as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos condutores.

#### **Forma de pagamento**

**6.33.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.36.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.37.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Exigências de habilitação**

**7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**7.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**7.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.13.** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.16.** Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.19. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; ou a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **Qualificação Técnica**

**7.19.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**7.20.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

**8.2.** Iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos, exclusivamente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pela Contratante;

**8.3.** Desenvolver ou adequar a Solução de Software ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, para atendimento a 100% (cem por cento) dos Requisitos Específicos de cada sistema, caso a Solução de Software não atenda plenamente aos requisitos especificados.

**8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

**8.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**8.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

**8.9.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**8.10.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

**8.11.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante;

**8.12.** Manter um profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto à Contratante;

**8.13.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da Contratante;





- 8.14.** Comunicar à fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.15.** Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 8.16.** Produzir, disponibilizar à contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 8.17.** Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério da Contratante, todos os dados armazenados e mantidos pela Solução de Software em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pela Contratante;
- 8.18.** Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- 9.2.** Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados, conforme as condições contratuais.
- 9.4.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

## **10. DO REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO DE PREÇOS**

- 10.1.** Os preços poderão ser realinhados nos termos do artigo 124, alínea D, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.872,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais)** conforme custos Unitários postos na tabela constante no item 1 deste termo de referência.





## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**12.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.009.002.10.302.0217.2156.3.3.90.40.00

Timóteo, xx de xxxx de 2026.

Erica Conceição Ferreira Silva Pires

**Secretária Municipal de Saúde**





**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo-MG, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Serviço de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas pela metodologia DRG.	310	3720	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**Observações:** Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de abertura do certame.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal





### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Sra. Erica Conceição Ferreira Silva Pires, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (Pregão n.º 8/2026), celebram o presente contrato mediante às seguintes cláusulas e condições:

#### I - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo-MG, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência.

#### II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. - O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, contados da data da assinatura, na forma artigo 105 e 106 da lei 14.133/21.

2.1 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

#### III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.





3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

#### **CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO**

#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

- 4.1. A implantação da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG) nos hospitais de Minas Gerais tem relação com a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela Resolução SES-MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020. No escopo desta política há o módulo Valor em Saúde, normatizado pela Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas. Nesse módulo estão contemplados os hospitais de relevância estadual, macrorregional e/ou microrregional.
- 4.2. Na referida normativa foram definidos indicadores da parcela pré-fixada do módulo Valor em Saúde relacionados à modernização do complexo hospitalar e fomento a utilização de metodologias de gestão da qualidade e eficiência. Assim, foi instituído por meio da Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, o Projeto OtimizaSUS, que tem por objetivo ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares, possui como um dos eixos o fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (Diagnosis Related Groups). Do ponto de vista deste termo de referência, o Projeto OtimizaSUS, consiste, portanto, no modelo organizativo de implantação da metodologia DRG nos hospitais mineiros.
- 4.3. A solução deverá ser instalada em Nuvem e ser capaz de atender a todos os requisitos de segurança para os dados da contratante, dados privados e sensíveis, assegurando total compatibilidade a todos os requisitos prescritos pela Lei Geral de Proteção a Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), normas derivadas e ao Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da Comunidade Europeia (RGPD/EU 2018/1725).
- 4.4. O fornecedor da solução deve assegurar a escalabilidade (Vertical e Horizontal) do ambiente de processamento através de alocação automática de recursos (processadores, memória, banda da rede, etc) de acordo com o contexto e demanda, sem degradação de desempenho, estando o dimensionamento de recursos para isso sob responsabilidade da contratada, devendo ser aprovados pela equipe de Tecnologia da Informação - TI da contratante durante a vigência do contrato, quanto à adequação (compatibilidade, estrutura e desempenho).
- 4.5. A arquitetura tecnológica, quando avaliada a compatibilidade, deverá, quando for o caso, integrar-se ao ambiente tecnológico dos contratantes para consumo automatizado do Conjunto Mínimo de Dados - CMD (Sistemas de Gestão de Banco de Dados- SGBD existentes, volumetria de dados);
- 4.6. A solução deverá disponibilizar, em ambiente web (relatórios, tabelas, gráficos, mapas, dashboards ou agregação destes), de todas as análises realizadas, e permitir a exportação dos resultados destas análises, em





estrita observação aos necessários padrões de segurança da informação assegurando anonimização de todos os dados sensíveis, para os formatos de planilhas eletrônicas, arquivos textuais estruturados, arquivos XML e também, quando for o caso, através de arquivos de coordenadas geográficas, de pontos ou de áreas.

4.7. A solução deverá ser capaz de suportar a quantidade de usuários de acesso simultâneo, sem restrições técnicas, conforme o número de usuários devidamente licenciados, sendo que o gerenciamento e log de todas as conexões deverão ser controladas, asseguradas e mantidas pela contratada.

4.8. A solução deverá poder incorporar novos acessos simultâneos, sem qualquer degradação de performance analítica, para qualquer número de usuários, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.

4.9. A solução deverá permitir via Web, acesso a todos os recursos de análises e funcionalidades, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado (Internet Explorer versão 11.3986.14393.0 e posteriores, Mozilla Firefox versão 98.0.2 e posteriores, Chrome versão 99.0 e posteriores, Safari versão 14.1 e posteriores, Microsoft Edge versão 98.0.1108.84 ou posteriores, Ópera versão 63.0.3368.53 ou posteriores), tanto em arquiteturas 32 e 64 bits, independente de instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.

4.10. Para assegurar ambiente estável, seguro, resiliente e confiável a solução deverá permitir migração automática entre servidores (Fail over), bem como o balanceamento de carga entre servidores (load balance), para momentos de maior demanda, respeitados o número de acessos simultâneos contratados, impedindo a degradação da performance de análises.

a. A solução deverá manter repositório de metadados (Menu / Catálogo) que assegure o detalhamento de pelo menos:

- k) Manuais atualizados de acesso e utilização de todas as funcionalidades do sistema;
- l) Dicionário e Estrutura dos dados;
- m) Descrição de dados transformados;
- n) Descrições e definições de agregações e campos calculados;
- o) Algoritmos de sumarização;
- p) Descrições das visões e cruzamentos de processos e contextos;
- q) Metadados de usuários;
- r) Conceitos;
- s) Regras de negócios;
- t) Log de extrações e transformações

b. Considerando a estrutura tecnológica da contratante disponível, as definições de regras e técnicas backup para todo o ambiente da solução, que definirão o tipo de backup (fu I, incremental, diferencial, etc.) e sua





periodicidade (diário, semanal, etc.), assegurando a permanência dos dados e do ambiente, serão apresentadas e validadas em conjunto com a equipe Técnica de TI da contratante, no início da vigência do contrato.

c. A fornecedora deverá ser a proprietária de todos os direitos da solução ofertada, respondendo por isso, de forma isolada, por qualquer prejuízo na violação de direitos de terceiros a esse título.

d. A cada licença, e tipo de licença, corresponde também o treinamento para pleno aproveitamento de todas as funcionalidades do sistema, podendo este treinamento ser fornecido em forma presencial ou remotamente, conforme pactuação com cada contratante.

e. A solução ofertada deverá contemplar, de forma única e integral, todos os serviços necessários a seu total aproveitamento.

f. O fornecimento de licenças do Sistema não implica na cessão dos códigos fontes do mesmo.

g. O fornecedor garante à SES-MG o direito de receber os códigos fontes, caso encerre suas atividades sem a nomeação de um sucessor que possa dar continuidade ao trabalho, conferindo-lhe plena e irrevogável propriedade dos direitos autorais inerentes.

h. Estará assegurado aos contratantes a disponibilidade de novas versões, atualizações e patches corretivos, dentro das características especificadas neste termo de referência, sem ônus adicionais, não sendo possível à contratante optar pela adoção ou não das implementações.

#### **DAS LICENÇAS A SEREM CONTEMPLADAS**

4.11. As licenças atenderão demanda de:

- a) Usuários codificadores: Licença com acesso do tipo escrita, gravação e consulta;
- b) Usuários técnicos: Licença com acesso tipo consulta, para extração de informações pré-formatadas ou livres;
- c) Usuários gestores: Licença com acesso tipo consulta, para extração de informações pré-formatadas ou livres e com acesso do tipo “BI” (Business Intelligence), com possibilidade de consumo de informações por painéis KPI, séries históricas entre outras modalidades de visualização (com integração de BI).

4.12. Conjuntamente, as licenças de codificadores e técnicos são denominadas de licenças básicas ou do tipo B; e a licença de gestores de Licença A.

4.13. A solução oferecida deverá assegurar a necessidade de integração e interfaceamento com sistemas corporativos do Estado, Governo Federal (DATASUS) e demais soluções utilizadas pelos contratantes. A construção do sistema será feita na combinação de todas as variáveis definidoras para construção dos indicadores necessários ao monitoramento das atividades assistenciais, incluindo minimamente, para cada paciente atendido, idade, diagnóstico principal, comorbidades e complicações da doença de base, diagnósticos secundários e procedimentos realizados. Para avaliação da atenção materno infantil, deverá incluir todas as informações anteriormente citadas





em relação à saúde da mãe, e em relação ao (s) recém-nascido (s); além do número de conceptos, data, hora e condição de nascimento, estatura, peso e evolução na escala de Apgar, além de todo os detalhes do percurso assistencial deste (s) recém-nascido (s) até a sua (s) alta (s). No processo de implantação, caberá à contratada preparar o banco de dados com as variáveis disponíveis no banco de dados das unidades hospitalares contratantes, para alimentação do software.

4.14. As licenças a serem contratadas, por cada hospital ou órgão público que aderir ao Planejamento/ Registro de preços, assegurarão a existência de uma base de dados exclusiva (“containerizada”) para cada entidade contratante, sem que sejam compartilhados os dados com os demais. Para unidades contratantes que funcionem como uma “holding”, gerindo mais de uma unidade de saúde, sua base de dados exclusiva (“containerizada”) será composta pela agregação das bases de cada unidade sob sua gestão. Não poderá existir qualquer restrição quanto à quantidade ou localização física dos computadores para acesso ao Sistema e à sua base de dados.

4.15. O produto da análise assistencial deverá ser gerado a cada alta hospitalar, quando todas as variáveis que compõem o DRG estiverem identificadas.

4.16. A solução contratada deverá propiciar pelo menos:

- a) Identificação da permanência hospitalar, possibilitando a administração e otimização do giro e rentabilidade dos leitos hospitalares;
- b) Identificação dos pacientes internados que ultrapassam o tempo previsto para sua condição clínica/cirúrgica, criando sistema de alerta para intervenções que busquem a desospitalização do paciente;
- c) Possibilitar o planejamento da alta hospitalar a partir da admissão;
- d) Possibilitar a análise da eficácia dos programas de redução da permanência hospitalar.
- e) Identificação dos pontos para melhoria da qualidade de assistência a partir da auditoria clínica;
- f) Avaliação dos programas de garantia de qualidade assistencial;
- g) Avaliação da efetividade da governança clínica;
- h) Gestão de custos baseada nas categorias DRG, que leva em conta a complexidade dos pacientes assistidos;
- i) Simplificação da implantação e execução da gestão de custos, bem como facilidade de análise de custos;
- j) Comparação de desempenho de consumo de materiais, insumos, medicamentos, OPME e permanência hospitalar entre médicos;
- k) Preservação e compartilhamento da informação assistencial, utilizando como base o resumo de alta hospitalar;
- l) Acessibilidade de informações assistenciais ampla com disponibilidade via web;
- m) Análise de desempenhos econômicos de cada médico e das equipes assistenciais.





4.17. O FORNECEDOR deverá disponibilizar o Sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela metodologia DRG para uso durante a vigência do contrato, garantindo durante esse período:

- a) Treinamento para operacionalização do sistema;
- b) Treinamento e acompanhamento das atividades de codificação para entrada de informações no sistema;
- c) Avaliação da consistência das informações geradas;
- d) Treinamento nas ferramentas de governança clínica disponíveis em sua solução.

4.18. O Fornecedor deverá manter tutoria, presencial e à distância, que consiste em acompanhamento e suporte na implantação do sistema DRG na(s) unidade(s) contratante(s).

4.19. Todas as atividades desenvolvidas na disponibilização do Sistema DRG, deverão ser registradas em relatório bimestral e monitoradas pela equipe técnica da contratante, durante toda a vigência do contrato.

4.20. O banco de dados gerado para funcionamento do software será de propriedade das unidades que geraram os dados que permitiram seu desenvolvimento.

#### **DO SUPORTE TÉCNICO**

4.21. As solicitações para suporte técnico serão feitas mediante abertura de chamado junto à contratada (chamada telefônica local, DDG, e-mail ou internet, serviços de mensagem), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8:00 às 17:00).

4.22. Os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site. Para serviços on-site, será considerado o momento de apresentação do técnico nas dependências do Hospital, como horário do início do atendimento para fins de apuração do respectivo prazo.

4.23. Classificação dos chamados, por prioridade:

- a) Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços: até 7 dias para atendimento on-site ou até 3 dias para atendimento remoto;
- b) Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los: até 5 dias para atendimento on-site ou até 2 dias para atendimento remoto;
- c) Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços; até 2 dias para atendimento on-site ou até 1 dia para atendimento remoto.

4.24. A abertura do chamado deverá definir a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

4.25. Ao final de cada atendimento, a contratada emitirá relatório técnico detalhando, pelo menos, as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos





realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

## **DO TREINAMENTO**

4.26. Os treinamentos deverão assegurar a cada usuário, confirmado por atividade de avaliação de conhecimentos desenvolvidos, o conhecimento pleno e suficiente para o alcance das necessidades desses usuários, sendo divididos em dois ambientes, básico e avançado; voltado aos usuários codificadores e analistas/ gestores, respectivamente. Entende-se como desempenho mínimo, para o ateste da aquisição de conhecimentos, desempenho avaliativo igual ou superior a 75% e presença (cumprimento de todas as atividades de ensino, presenciais ou remotas) igual ou superior a 90%.

4.27. Os usuários codificadores (perfil de licenciamento básico), serão capacitados exclusivamente nas ferramentas de codificação.

4.28. A capacitação dos usuários analistas/gestores deverá incluir ferramentas de análise e as atividades de modelagem de dados, integração de fontes, e outros que lhe assegurem pleno domínio da solução.

4.29. A necessidade de comprovação da aquisição de conhecimento é uma demanda para o aproveitamento da solução, e deverá partir da equipe de instrução um roteiro de avaliação que comprove o aproveitamento do conteúdo do programa de capacitação. Este roteiro, assim como a ementa completa dos treinamentos, contendo carga horária e conteúdos programáticos, deverão ser apresentados à contratante no início da vigência do contrato.

4.30. A possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo analista/gestor, seja por ampliação/substituição de usuários do tipo codificador). Neste caso a contratada deverá ofertar o treinamento demandado para os novos usuários em até um mês, desde que tempestivamente informada pela contratante interessada.

4.31. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores preparados e credenciados pelo fabricante ou representante credenciado dos produtos.

4.32. Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 40 horas para codificadores licença básica e 20 horas no caso de analistas/gestores), incluindo tópicos de conceituação, planejamento, arquitetura, instalação, configuração e utilização dos recursos de computação ofertados.

4.33. O curso e o material didático deverão estar, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

4.34. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual para cada participante, em papel timbrado da empresa ou de seu preposto, constando: nome do treinando, identificação do treinamento, conceito de aproveitamento, carga horária e período de ocorrência.





## V-DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2. O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico: [comissaoreequilibriofinaceiro@timoteo.mg.gov.br](mailto:comissaoreequilibriofinaceiro@timoteo.mg.gov.br), sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos.

5.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I – Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II – Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos.

III – Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

5.4. Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Data de emissão;

II - Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

III - Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;

IV - Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;

V - Assinatura do responsável pela empresa;

VI - 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o reequilíbrio) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

5.5. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior à data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

6.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

6.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto do Termo de Referência.

6.3. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados, conforme as condições contratuais.





6.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

## VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- 7.2. Iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos, exclusivamente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pela Contratante;
- 7.3. Desenvolver ou adequar a Solução de Software ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, para atendimento a 100% (cem por cento) dos Requisitos Específicos de cada sistema, caso a Solução de Software não atenda plenamente aos requisitos especificados.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 7.10. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 7.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante;
- 7.12. Manter um profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto à Contratante;
- 7.13. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da Contratante;





- 7.14. Comunicar à fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.15. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 7.16. Produzir, disponibilizar à contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 7.17. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério da Contratante, todos os dados armazenados e mantidos pela Solução de Software em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pela Contratante;
- 7.18. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

## VIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a DETENTORA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento das refeições até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preços registrados deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir com o fornecimento das refeições solicitadas pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.





8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração das refeições, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

## IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1. A Detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5. A Detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da Detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela Detentora, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10. Não executar ou retardar a execução dos serviços solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; executar serviços divergentes daqueles solicitados e sem qualidade; havendo reincidência de devolução dos equipamentos reparados ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.



9.1.12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir os serviços solicitados neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representada por servidor nomeado, especialmente designado para este fim pelo MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. As condições de execução e gestão contratual estão contidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10.2. Ficam nomeadas:

10.2.1. A Sra. Eunice Silva Silveira, matrícula 801501, Subsecretária de Gestão de Média e Alta Complexidade, gestora da ata;

10.2.2. A Sra. Maria Eduarda Rocha Pires, matrícula 801984, Gerente Hospitalar, como fiscal da ata;

## **XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**02.009.002.10.302.0217.2156.3.3.90.40.00**

## **XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

## **XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## XIV - FORO





14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, .... de .....de 2026

**Vitor Vicente do Prado**  
**Prefeito Municipal**

**Erica Conceição Ferreira Silva Pires**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**DETENTORA**

